



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 435/2023

Processo Número: **7571/2023** | Data do Protocolo: 31/03/2023 16:39:17

Autoria: **Paulo Fiorilo**

Coautoria:

Ementa: Dispõe sobre a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representado por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas, e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa e dá outras providências.





Projeto de Lei

Dispõe sobre a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representado por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas, e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinada a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representada por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas, e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa garantidos pelo art. 3º, §1º da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º A nova sinalização indicativa deve conter apenas a imagem de uma pessoa ereta com a sinalização "60+".

Art. 3º Caberá ao Executivo, por meio dos órgãos competentes, realizar a substituição das sinalizações.

Art. 4º Nos casos de sinalização indicativa realizada em vagas e placas a substituição poderá se dar gradualmente, de acordo com a necessidade de manutenção da sinalização.

Art. 5º A substituição se dará, necessariamente, sempre que houver necessidade de reposição ou criação de novas sinalizações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A senioridade é uma etapa especial da vida e as pessoas idosas precisam ser respeitadas dignamente, especialmente pelas contribuições sociais que fizeram e fazem ao longo de suas vidas.

O preconceito contra os idosos, chamado de etarismo, ainda é um mal muito latente e está presente na sociedade de forma enraizada, através de expressões, tratamentos, ações, e até mesmo, das sinalizações de trânsito.

Atualmente, os pictogramas utilizados na sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa idosa contém uma simbologia que pode ser vista como pejorativa, associando características de fragilidade a eles,

Por esses motivos, submeto à elevada consideração dessa Colenda Casa de Leis, o presente projeto de lei, com o escopo de substituir a sinalização atual, alterando o pictograma representado por elas, trocando a imagem de um idoso curvado e de bengala, para a de uma pessoa ereta com o indicativo "60+".

Projeto semelhante já se tornou lei na cidade de Maceió (Lei 7.062/2021). Os pictogramas que representam a pessoa idosa em placas usadas em espaços públicos e privadas.

Cumprе ressaltar, a resolução 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A referida medida editada pelo órgão nacional aponta que a figura que identifica a vaga para este público seja alterada. Determinou-se a imagem seja baseada em uma figura que represente uma pessoa idosa em plena saúde, em posição ereta. Nos espaços onde houver qualquer pictograma que anteriormente representava a pessoa idosa em posição curvada, deve ser substituído pelo novo.

Sendo assim, com essa mudança no pictograma, as placas continuarão exercendo seu papel de instruir a população, mantendo sua clareza, objetividade e garantindo maior inviolabilidade à autoestima e dignidade da população idosa, combatendo aos poucos o etarismo presente de forma enraizada na sociedade atual.





Conforme preceitua o estatuto do idoso, no artigo 10º, parágrafo 3º em sua nova redação preceitua “É dever de todos zelar pela dignidade da pessoa idosa, colocando-a a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”

O presente projeto de lei pretende quebrar esse estereótipo pejorativo e reformular os locais com novas sinalizações representando os idosos de forma saudável.

Destarte, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Paulo Fiorilo - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360036003900350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em **31/03/2023 16:25**

Checksum: **51587ABCA00CE95C3545B673636E9B324A12D0F0D3CA78F51037223415D9D474**

